



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS DA SLC - COORDCOMPRAS
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 136/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/COORDCOMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 136/2024

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O NOVO FÓRUM DE JAICÓS-PI

PROCESSO SEI Nº 24.0.000082916-8

SETOR REQUISITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA

ÁREA REQUISITANTE

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
PROCESSO: 24.0.000082916-8	RESPONSÁVEL
Setor Requisitante: SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA	SAMUEL DE ALENCAR BEZERRA Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades deste Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia, no [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#), que tem como objetivo orientar, padronizar e divulgar os procedimentos administrativos dos processos de aquisições e de contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí e no Provimento 01/2023 (SEI nº 3958442) que regula os procedimentos de Compras de bens e de Contratações de serviços no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Contratação de fornecimento de energia em média tensão (13,8 kV) para atender a subestação aérea de 150,0 kVA do Novo Fórum de Jaicós-PI.

1.1.2. A Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A – Equatorial PI, é a única concessionária autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica no Estado do Piauí.

1.1.3. Dessa forma, a legislação pertinente autoriza a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, a qual encontra amparo legal no caput do art. 74 e no inciso I da Lei nº 14.133/2021.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. A contratação objetiva contemplar o fornecimento de energia elétrica no Novo Fórum de Jaicós-PI.

1.2.2. Trata-se de serviço essencial e de caráter continuado para o funcionamento das novas unidades judiciárias.

1.2.3. Para isso, faz-se necessária a celebração de contratos CUSD (Contrato de Uso do Sistema de Distribuição) e CCER (Contrato de Compra de Energia Regulada) para o fornecimento de energia de unidades consumidoras atendidas em média tensão (13,8 kV - grupo A), conforme art. 127 da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021.

1.2.4. Por fim, a contratação para o fornecimento de energia elétrica se enquadra na condição de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no referido dispositivo legal. Esta inexigibilidade decorre da natureza singular do serviço de energia elétrica, o qual se mostra restrito a empresas exclusivas, impossibilitando a concorrência entre fornecedores de maneira usual. Portanto, a contratação direta para o fornecimento de energia elétrica justifica mediante a exceção prevista no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Esta medida se alinha com a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial prestado pelas referidas unidades, dada a impossibilidade de disputa entre empresas fornecedoras devido à exclusividade do serviço demandado.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O alinhamento estratégico da presente contratação em relação ao Ciclo 2021-2026 está indicada abaixo:

INICIATIVAS ESTRATÉGICAS	
Indicador	I - GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO
Objetivo	Garantir, no plano concreto, os Direitos e as Garantias Fundamentais (CF, art. 5º), sob a égide do Estado Democrático de Direito, buscando-se assegurar o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como atenuar as desigualdades sociais, garantir os direitos de minorias e a inclusão e acessibilidade a todos.
Indicador	II - AMPLIAÇÃO DA RELAÇÃO INSTITUCIONAL DO JUDICIÁRIO COM A SOCIEDADE
Objetivo	Adotar estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do TJPI como instituição garantidora de direitos. Abrange a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas voltadas à solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil;
Indicador	III - AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Objetivo	Materializar a razoável duração do processo em todas as suas fases. Trata-se de garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica e procedimental na tramitação dos processos judiciais. Visa também a soluções para um dos principais gargalos do Poder Judiciário, qual seja, a execução fiscal. Busca elevar a eficiência na realização dos serviços judiciais e extrajudiciais.
Indicador	IX - APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA
Objetivo	Formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TJPI e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

2.2. Ademais, a autoridade máxima deste Egrégio Tribunal de Justiça, o Senhor Desembargador Presidente Hilo de Almeida Sousa, nos termos do Documento de Oficialização da Demanda Nº 132/2024 (5688983), que versou sobre as demandas iniciais acerca da viabilidade do presente processo, **APROVOU** a deflagração de procedimento destinado à contratação de fornecimento de energia para o Novo Fórum de Jaicós-PI.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de fornecimento de energia em média tensão (13,8 kV) para atender a subestação aérea de 150,0 kVA do Novo Fórum de Jaicós-PI.

3.2. O fornecimento de energia deverá obedecer os padrões de qualidade mínimos estabelecidos pela ANEEL, sobretudo as Resoluções Normativas 1.000/2021 e 956/2021.

3.3. A concessionária obriga-se, ainda, a manter os índices mínimos de qualidade relativos aos serviços de distribuição, estabelecidos pela ANEEL nos processos de Revisão Tarifária Periódica.

3.4. O fornecimento de energia será em regime de faturamento Optante Grupo A, devido à vantajosidade econômica, considerando que a subestação aérea da unidade possui capacidade menor ou igual a 150,0 kVA (hipótese prevista no art. 292 da Resolução ANEEL nº 1000/2021), o que irá dispensar o faturamento de demanda contratada.

3.5. Demais obrigações da contratada e contratante estão definidas nas minutas de contrato de adesão (CUSD/CCER) (5688987 e 5688988).

3.6. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da

Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa do consumo mensal de energia elétrica para o Novo Fórum de Jaicós-PI encontra-se orçado conforme tabela abaixo, conforme Formulário de Levantamento de Demanda Nº 120/2024 (5639868) no Processo SEI 24.0.000070237-0:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	4120	Consumo	kWh	1.000	R\$ 896,76
02		Demanda	kW	55	R\$ 2.035,33
03		Taxa de Iluminação Pública	-	-	R\$ 50,00
TOTAL					R\$ 2.982,09 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos)

Observações:

- Foi considerada a tarifa vigente na última fatura disponibilizada pela concessionária (Consumo: R\$ 0,896758 R\$/kWh e Demanda R\$ 37,00600 R\$/kW).
- O consumo poderá ser menor do que o estimado na tabela acima (até mesmo reduzido à taxa mínima), dependendo do montante de energia gerada mensalmente pelo sistema fotovoltaico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

- 5.1. É notório que a **EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A – EQUATORIAL PI**, CNPJ 06.840.748/0001-89, localizada à Rua João Cabral, 730 – Centro Sul, Teresina - PI, CEP 64.001-030, é a única fornecedora de energia elétrica no Município de Jaicós-PI, não havendo outra concessionária autorizada a prestar o serviço naquele Município, conforme Anexo SEI Nº 5688992.
- 5.2. À vista do exposto, resta cabível a contratação direta da EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A – EQUATORIAL PI, CNPJ 06.840.748/0001-89, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, quando inviável a competição e comprovado que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

6. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a tarifa vigente na última fatura disponibilizada pela concessionária, conforme Formulário de Levantamento de Demanda Nº 120/2024 (5639868), **obteve-se o valor estimado total dos custos de R\$ 14.910,45 (quatorze mil novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Informação Nº 56542/2024 (5725775), correspondente ao período de agosto/2024 a dezembro/2024.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. O serviço de distribuição e fornecimento de energia elétrica caracteriza-se por ser de natureza essencial, conforme infere-se do art. 10, inciso I, da Lei Federal nº 7.783/1989.
- 7.2. O fornecimento de energia elétrica no Novo Fórum de Jaicós-PI será feito em condições comerciais satisfatórias, cabendo à Contratada diligenciar para mantê-lo com o menor número possível de interrupções, variações e/ou perturbações, observando os índices fixados em legislação específica do setor, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.
- 7.3. Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem descontinuidade, durante toda a vigência contratual.
- 7.4. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.
- 7.5. A empresa contratada executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do medidor de energia elétrica da unidade de consumo, a fim de aferir o consumo efetivo de energia elétrica fornecida no período de referência.
- 7.6. Os medidores e demais peças necessárias para a aferição de consumo de energia elétrica serão instaladas de acordo com os padrões da Contratada, devendo ser devidamente lacrados e periodicamente inspecionados pelo prestador de

serviço.

7.7. A substituição do medidor decorrente do desgaste normal de seus mecanismos será executada pela Contratada, sempre que necessário, sem ônus para a Contratante, 30 (trinta) dias após a data de constatação do defeito, informando ao solicitante, por meio auditável, as informações das leituras do medidor retirado e do instalado;

7.8. O consumo de energia, expresso em Kw, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo medidor.

7.9. Mensalmente, a contratada deverá efetuar a leitura dos medidores de consumo e proceder ao faturamento, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) dias e máximo de 33 (trinta e três) dias.

7.10. A empresa contratada emitirá fatura mensal dos serviços objeto desta contratação, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo dos imóveis.

7.11. Nas faturas de energia elétrica, a empresa contratada deverá informar o consumo de energia realizado no mês, o mês de apuração, as datas de leitura do medidor, o número do medidor e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de energia elétrica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O serviço de fornecimento de energia elétrica caracteriza-se pela sua natureza de continuidade e essencialidade, sendo impossível, assim, o parcelamento dessa solução, haja vista que, no Estado do Piauí, existe apenas uma única concessionária de distribuição e fornecimento de energia elétrica.

8.2. Portanto, verifica-se que o objeto da contratação, fornecimento de energia elétrica, não pode ter solução fracionada.

8.3. Além disso, o seu parcelamento, se fosse possível, causaria elevado impacto de um contrato sobre outros e na alta demanda de pessoal na elaboração de processo e fiscalização de diferentes contratos com o mesmo objeto. Assim, não se identifica melhor aproveitamento na sua fragmentação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. A contratação visa o fornecimento de energia elétrica e a viabilização dos trabalhos jurisdicionais, administrativos e atendimento ao público nas diversas unidades administrativas do Tribunal. Portanto, o resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços, mediante fornecimento de energia que atenda os parâmetros de qualidade estabelecidos nas Normas Técnicas e Resoluções da ANEEL.

9.2. Os benefícios a serem alcançados, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, é o fornecimento de energia elétrica estável, de baixo impacto ambiental, segura, contínua e sem eventual risco de sua interrupção ou na sua descontinuidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

10.1. O TJPI possui servidores aptos para atuarem na fiscalização e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, no âmbito da Superintendência de Engenharia e Arquitetura - SENA, não restando necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em prospecção das contratações com objeto similar realizadas no âmbito deste Tribunal, verificou-se a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas à contratação deste serviço, como pode ser observado, por exemplo, no Contrato Nº 028/2020 CUSD e CCER para o Novo Palácio da Justiça, autuado por meio do Processo SEI Nº 19.0.000104815-8, e no Contrato Nº 035/2020 CUSD e CCER para a Comarca de Picos, autuado por meio do Processo SEI Nº 20.0.000000275-6.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Não haverá impacto ambiental significativo no que diz respeito ao serviço a ser contratado. Isso porque a energia elétrica fornecida pela concessionária é de origem hidráulica, sendo certo que o Brasil possui a matriz energética mais

eficiente e limpa entre os países da América do Sul, fato incontroverso que dispensa as fontes de informações sobre o tema.

13. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: *weaknesses* (pontos fracos/fraquezas) e *threats* (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor							
RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável	
01	Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	SOF	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	Autoridade Superior.
02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Média	Médio	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade Superior.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação	Equipe de planejamento da contratação
03	Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Médio	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Coordenação de Compras e Serviços - COORDCOMPRAS	Não contratação.	Agente de Contratação.

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato							
RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável	
01	Interrupção da prestação do serviço por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas	Fiscal técnico. Autoridade Superior.

						também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	
02	Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e taxas referentes a energia, etc., e, consequente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	Superintendência de Licitações e Contratos	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente.	Fiscal técnico. Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios – SGC (quando dos termos aditivos) Superintendência de Licitações e Contratos.
03	Fornecimento de serviços de baixa qualidade, com acabamento comprometido, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.	Baixa	Alto	Verificar as especificações detalhadas do produto e levar a pleno conhecimento dos fornecedores.	Fiscal administrativa (verificação)	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.

13.2. Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Alencar Bezerra, Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista/TJPI**, em 25/07/2024, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5688984** e o código CRC **510E3871**.